



**Decreto Nº 202 - de 17 de Novembro de 2016**

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 262,43 as dotações do Município de MIRAI

O Prefeito de MIRAI, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei nº 1630, 22 de dezembro de 2015

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 262,43 ( duzentos e sessenta e dois reais e quarenta e três centavos ) as seguintes dotações do Município de MIRAI.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

Unidade 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FMAS

Sub-Unidade 00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FMAS

2.14.00.08.244.016.2.0108 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CRAS/PAIF	----- R\$	70,69
2.14.00.08.243.017.2.0147 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	----- R\$	191,74

Total da Sub-Unidade 00	----- R\$	262,43
-------------------------	-----------	--------

Total da Unidade 14	----- R\$	262,43
---------------------	-----------	--------

<b>Total Geral</b>	----- R\$	<b>262,43</b>
--------------------	-----------	---------------

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

Unidade 10 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

2.10.00.27.813.018.2.0091 - 3.3.90.30.00 MANUT. PARQUES ESPORTIVOS/ AREA LAZER	----- R\$	262,43
--	-----------	--------


Total da Sub-Unidade 00	----- R\$	262,43
-------------------------	-----------	--------

Total da Unidade 10	----- R\$	262,43
---------------------	-----------	--------

<b>Total Geral</b>	----- R\$	<b>262,43</b>
--------------------	-----------	---------------

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de MIRAI, 17 de Novembro de 2016

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ RONALDO MILANI  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 454.393.626-49